



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVIII

Nº 5822

Publicação Diária

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO

DECRETO Nº 828 DE 17 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Estabelece o cronograma de implementação das atualizações funcionais e dos efeitos financeiros decorrentes da aplicação do Decreto nº 57, de 21 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI Nº 19.009.116749/2026-63, e

Considerando o disposto no Decreto nº 57, de 21 de janeiro de 2026, que regulamentou a aplicação dos efeitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de estabelecer o cronograma de implementação das atualizações funcionais e dos respectivos efeitos financeiros, em razão da programação administrativa, operacional, orçamentária e financeira da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição do direito à licença-prêmio e ao adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, exclusivamente para os servidores públicos ocupantes de cargos não abrangidos pelo Decreto Municipal nº 590, de 1º de junho de 2022.

Art. 2º A medida de que trata este Decreto aplica-se aos servidores que estiveram em efetivo exercício no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, considerando-se, para esse fim, o exercício regular do cargo e o disposto no artigo 65 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Parágrafo único. Aplicam-se aos servidores beneficiados por este Decreto os fatores impeditivos e restritivos à aquisição do direito à licença-prêmio e ao adicional por tempo de serviço previstos na legislação municipal.

Art. 3º O cronograma de implementação das atualizações funcionais e dos respectivos efeitos financeiros decorrentes do Decreto nº 57, de 21 de janeiro de 2026, observará o disposto neste Decreto e as seguintes disposições:

I - a atualização dos registros funcionais será implementada na folha de pagamento da competência de setembro de 2026;

II - as diferenças remuneratórias relativas ao período de 12 de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026 serão pagas em parcelas mensais e sucessivas nas folhas de pagamento de janeiro a agosto de 2027.

Art. 4º Para os servidores aposentados, pensionistas ou exonerados a partir de 12 de janeiro de 2026:

I - a atualização dos registros funcionais será efetuada, imediatamente, pelo órgão ou entidade de gestão de pessoas ao qual o servidor estava vinculado e, sendo o caso, encaminhada à Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSM), para o recálculo dos proventos;

II - as diferenças financeiras decorrentes da atualização de que trata o inciso I, relativas ao período compreendido entre 12 de janeiro de 2026 e 31 de agosto de 2026, serão implementadas em parcela única na folha do mês de setembro de 2026;

III - para os aposentados a partir de outubro de 2026, as diferenças financeiras serão pagas em parcela única e imediata no ato da aposentadoria.

Art. 5º Compete aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como à Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSM), a adoção das providências operacionais necessárias ao cumprimento deste Decreto, conforme suas respectivas competências.

Art. 6º Os casos omissos ou que demandem análise técnica específica serão dirimidos conjuntamente pelos órgãos setoriais de recursos humanos e pela CAAPSM.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Brayan Barros Abelha Nogueira

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br